Contrato de Patrocínio Desportivo

Entre:

ÁGORA – Cultura e Desporto do Porto, E.M. S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por Primeira Outorgante ou ÁGORA,

e

Diogo Madu Nogueira do Amaral Teixeira, menor, residente
com número de identificação fiscal de ora em diante designado por Segundo
Outorgante.
e
Laura Isabel do Amaral Teixeira, com cartão do cidadão e Pedro Miguel Nogueira
Fraga, com cartão do cidadão, residentes
de ora em diante designados por Terceiros Outorgantes.

Considerando que:

- A. A ÁGORA tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da ÁGORA, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. O Segundo Outorgante é um atleta residente no Porto, independente de clube, na modalidade de Skate.
- D. O Segundo Outorgante irá em 2024 participar em várias provas de âmbito, regional, nacional e internacional.
- E. A ÁGORA reconhece o trabalho desenvolvido pelo Segundo Outorgante, enquanto atleta de elite na modalidade Skate.
- F. Para dar seguimento à sua preparação para as diversas competições, o Segundo Outorgante propõe-se a realizar o programa desportivo, nos termos melhor identificados no Anexo I ao presente contrato Candidatura.

G. H.

A ÁGORA reconhece a importância da participação do Segundo Outorgante nos campeonatos nacionais e internacionais, na medida em que irá projetar internacionalmente o nome do País.

- H. A ÁGORA reconhece que para além de projetar internacionalmente o nome do País, a participação do Segundo Outorgante nas diversas competições ao longo de 2024, beneficia também a dinâmica de animação desportiva na Área Metropolitana do Porto, fomentando a prática desportiva de Skate.
- I. A ÁGORA pretende apoiar o Segundo Outorgante no percurso que lhe permita atingir resultados de excelência, assumindo as obrigações constantes do presente contrato, contribuindo para que a realização do programa, ocorra dentro das condições exigíveis e adequadas.
- É do interesse da ÁGORA e do Município do Porto associar o logótipo da Porto., nos grandes eventos desportivos nacionais e internacionais, designadamente através da aposição do logótipo no material desportivo do Segundo Outorgante, utilizado ao longo do programa desportivo.
- K. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e comparticipações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos programa de patrocínio desportivo.
- L. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da ÁGORA, de patrocínio desportivo ao Segundo Outorgante, através de comparticipação financeira para pagamento das despesas inerentes ao necessário programa desportivo (evento), nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:

Participar no Evento "programa desportivo", nos termos melhor descritos no Anexo I
ao presente contrato, no ano 2024;

 Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;

- Informar de imediato a ÁGORA de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; o Segundo Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a ÁGORA aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- f) Certificar as suas contas nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. [apenas aplicável caso o apoio a conceder seja superior a €50.000];
- g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo;
- h) Cumprir com as obrigações constantes do regulamento do programa de patrocínio a atletas de alto rendimento e de elevado potencial desportivo, que esteve na origem do presente contrato, declarando ter tomada consciência das mesmas.
- i) Informar a Ágora, mediante comunicação escrita para o correio eletrónico patrociniodesportivo@agoraporto.pt, por cada atividade desportiva realizada, constante do programa de patrocínio, e dos resultados obtidos, após a conclusão da atividade, e no prazo de 05 dias.
- j) Autorizar a Ágora a publicitar, pelos meios que entender por adequado, os resultados obtidos pelo atleta apoiado, no cumprimento do programa de patrocínio.
- Obriga-se ainda o Segundo Outorgante, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
 - a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela ÁGORA;
 - Entregar à Ágora, até 31 de dezembro de 2024 e após a participação no Evento, um relatório de execução, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela Ágora ao Segundo Outorgante;
 - c) Colaborar com a ÁGORA na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;



- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo Porto., bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da ÁGORA;
- e) Enviar antecipadamente à ÁGORA exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da ÁGORA relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à participação do Evento, sendo que ao **Segundo Outorgante**, enquanto entidade participante do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da participação deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes no evento.

Cláusula 3.ª

Obrigações da ÁGORA

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar o **Segundo Outorgante** na participação do evento *supra* referido, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

- Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo o Segundo
 Outorgante é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da ÁGORA no valor máximo de € 3.000,00 (três mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
- Os pagamentos feitos pela ÁGORA, no âmbito do presente contrato, serão feitos à Terceira
 Outorgante Laura Isabel do Amaral Teixeira, o qual deverá assegurar a respetiva emissão de faturas pelo Segundo Outorgante.
- 3. O apoio referido no número anterior será pago de acordo com o seguinte plano de pagamento:
 - a) 50% do valor contratual, relativo a custos operacionais relacionados com o programa de patrocínio, após assinatura do contrato e envio de comprovativos de execução do mesmo;
 - b) 50% com a entrega do relatório final de execução, bem como da cópia das faturas relativas à concretização do projeto que foram apoiados ao abrigo deste Programa.

4. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

5. Sem prejuízo das normas legais imperativas, findo o prazo referido na cláusula 5.ª, e caso não tenha sido atingido o valor máximo do apoio, o contrato extingue-se sem que assista ao Segundo Outorgante o direito a qualquer indemnização pelo valor do apoio não realizado.

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.º.

Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **ÁGORA** quaisquer outras.

Cláusula 7.ª

Exclusão de Responsabilidade

- 1. Quaisquer obrigações assumidas pelo Segundo Outorgante decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à ÁGORA.
- 2. O Segundo Outorgante compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 8.ª

Fiscalização e Controlo

- O acompanhamento e controlo do presente contrato s\(\tilde{a}\) o feitos pela \(\tilde{A}\)GORA, assistindo-lhe
 o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execu\(\tilde{a}\).
- O Segundo Outorgante responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a ÁGORA e as entidades respetivas.
- 3. O Segundo Outorgante deve prestar à ÁGORA todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.



Cláusula 9.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.

Cláusula 10.ª

Incumprimento

- O incumprimento culposo do presente contrato por parte do Segundo Outorgante confere
 à ÁGORA o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade
 de realização do Evento objeto do presente contrato.
- 2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **ÁGORA** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
- 3. Em caso de incumprimento culposo, o Segundo Outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da ÁGORA nesta matéria.
- 4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da ÁGORA ou Município do Porto.
- 5. A ÁGORA reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além do Segundo Outorgante responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- Quando, por causa não imputável ao Segundo Outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a ÁGORA exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

- Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
- 2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
- 3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
- 4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
- 5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 13.ª

Resolução do Contrato

- O Incumprimento n\u00e3o fundamentado das obriga\u00f3\u00f3es previstas na Cl\u00e1\u00fausula 2.\u00e3 confere \u00e0 \u00e4\u00f3GORA o direito de resolver o presente contrato.
- Igual direito assistirá à ÁGORA caso se comprove terem sido prestadas, pelo Segundo
 Outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 14.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

- Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
- Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a Primeira Outorgante e o Segundo Outorgante.

A S

Cláusula 15.ª

Representação

- Os Terceiros Outorgantes, na qualidade de progenitores e legais representantes, autorizam o Segundo Outorgante a celebrar o presente contrato.
- 2. A Terceira Outorgante Laura Isabel do Amaral Teixeira, enquanto pessoa a quem serão realizados os pagamentos do presente contrato, deverá cumprir com os termos do presente contrato.

Cláusula 16.ª

Disposições finais

- A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da ÁGORA em
 17 de novembro de 2023.
- 2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2024/760 e compromisso n.º 1592/2024.
- Em tudo o que se julgar omisso no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da ÁGORA.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 11 de abril de 2024

Pela Primeira Outorgante,

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

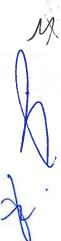
O Segundo Outorgante,

(Diogo Madu Nogueira do Amaral Teixeira)

Os Terceiros Outorgantes,

(Laura Isabel do Amaral Teixeira)

(Pedro Miguel Nogueira Fraga)





Programa de Patrocínio a Atletas de Alto Rendimento e de Elevado Potencial Desportivo - 2024

Anexo I - Modelo de Candidatura

Referência Interna:	Data de receção:
Direção/Serviço:	Recebido por:
	A preencher pelos serviços da Ágor
a) Identificação do Atleta	
1. Nome: Diogo Madu Nogueira do Amaral Teixeira	1
2. NIF/NIPC:	
3. Morada:	
4. Tel: 5. 1	E-mail:

b) Descrição do programa desportivo do Atleta:

Mãe: Laura Isabel do Amaral Teixeira Pai: Pedro Miguel Nogueira Fraga

O Programa desportivo do atleta Madu Teixeira para 2024 irá contemplar:

6. Identificação dos representantes legais (no caso de ser menor de idade):

- Campeonato do Mundo WST Etapas de qualificação para os JO Paris 2024 faltam 3 etapas: apurado para Dubai (Marco 2024)
- + Shangai + Istambul (Estas etapas de qualificação são as etapas que pontuam e darão acesso à participação dos Jogos Olímpicos de Paris 2024 e as quais contribuem bastante para a preparação do atleta para os Jogos Olímpicos de Los Angeles 2028, em que o atleta integra a selecção nacional de esperanças olímpicas.)
- Campeonato internacional TAMPA AM Flórida EUA (Outubro 2024), participação na mais prestigiada competição internacional de Street Skateboarding, e na qual alcançou o 2º lugar no Best Trick em 2023;
- Campeonato Nacional Liga Pro Skate 2024 6 competições nacionais (o atleta é bi-campeão na categoria sub-19, 3º Lugar na Taça da Liga Nacional e 2º Lugar na Liga Pro Open em 2023);
- Campeonato Internacional Street WCS "OMarisquiño" Vigo (Agosto 2024), na qual o atleta alcançou as finais terminando em 8º lugar em 2023:
- Campeonato Europeu ESC Basel Alemanha , competição bi-anual, na qual o atleta alcançou o Top20
- Campeonato Internacional Damn AM Holanda, mais importante competição na categoria Amador, na qual alcançou o 3º lugar em 2023;
- Campeonato Internacional WCS Extreme Barcelona e Madrid, importantes competições para a preparação na participação nos
 JO.



c) Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

A participação do atleta nestas competições contribui diretamente para a formação e progressão dia carreira e do desenvolvimento fisico e emocional do atleta, tendo como objectivo a preparação para a honra de participar nos Jogos Olímpicos a representar o seu País. Só em 2023 o atleta esteve presente em 12 importantes competições internacionais, e que na maioria delas alcançou o pódio. Conforme tem demonstrado nas etapas da tour de qualificação para os JO Paris 2024, o atleta tem progredido em todas as etapas, tendo vindo a subir de posição no ranking mundial, sendo ainda possível a sua qualificação, uma vez que ainda faltam 3 etapas, e em que a próxima será já em Março de 2024.

Durante o período entre as etapas de qualificação da WST, o atleta irá participar nas mais importantes competições internacionais, europeias e nacionais, no âmbito da sua progressão na carreira e que actuam como preparação para as qualificações das etapas do Campeonato do Mundo, que pontuam para o ranking dos JO.

Todas estas participações são complementadas com sessões de treinos no skatepark de Ramalde, bem como em vários locais do país e da Europa. Durante o inverno, o atleta tem deslocações para fora do país, onde pratica o desporto em indoors ou locais abrigados do exterior, resultando em estágios de treinos. Participa também em estágios da Selecção Nacional de Skateboard da

país e da Europa. Durante o inverno, o atleta tem deslocações para fora do país, onde pratica o desporto em indoors ou locais abrigados do exterior, resultando em estágios de treinos. Participa também em estágios da Selecção Nacional de Skateboard da FPP, na qual integrou desde 2020, assim como estágios e encontros nacionais de esperanças olímpicas, do COP (Comité Olímpico de Portugal).

d) Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do contributo para as modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar pelo candidato:

Conforme referido no ponto anterior, estas participações são imprescindíveis para a progressão na carreira do atleta do Porto, que cada vez mais vem alcançando reconhecimento internacional e tem levado o nome da sua cidade e do seu país para o mundo. o seu objectivo é qualificar-se o melhor possível para os JO, com o sonho de conseguir os melhores resultados para participar. É o seu maior orgulho ter o apoio da cidade onde nasceu e que leva no coração sempre que participa nas competições internacionais e nacionais.







e) Calendário e prazo global de execução do programa desportivo do atleta:

WST - World Skate Tour, etapas de qualificação para os JO Paris 2024 - ainda a decorrer, com início em Janeiro de 2023, e sendo a próxima etapa em Março de 2024, no Dubai.

Enquadramento considerando:

3 Etapas de competição de qualificação para os JO + 6 competições nacionais oficiais + 6 competições internacionais de preparação + 2 estágios de desenvolvimento

Março 2024 - WST Dubai 2024 - competição mundial de qualificação para os Jogos Olímpicos

Fevereiro 2024 - Estágio treino desenvolvimento e preparação (Holanda)

Abril 2024 Liga Pro Skate - competição nacional oficial

Maio 2024 - Liga Pro Skate - competição nacional oficial

Junho 2024 - ESC BASEL (Suíça) - competição europeia

Junho 2024 - Liga Pro Skate - competição nacional oficial Julho 2024 - Mystic Skate Cup - competição internacional

Julilo 2024 - Mystic Skate Cup - competição internacional

Julho 2024 - DAMN AM Series (Alemanha) - competição internacional

Julho 2024 - Liga Pro Skate - competição nacional oficial

Agosto 2024 - WCS OMarisquiño (Vigo) - competição internacional

Setembro 2024 - competição nacional oficial

Setembro 2024 - WCS Extreme Barcelona (Barcelona) - competição internacional

Outubro 2024 - TAMPA AM (Flórida EUA) - competição internacional

Novembro 2024 - Estágio treino desenvolvimento e preparação (Holanda)

Dezembro 2024 - Taça da Liga - competição nacional oficial

f) Quantificação e identificação dos resultados esperados com a execução do programa apresentado:

Conforme o atleta tem demonstrado durante esta época desportiva 2023, tem-se assistido a uma progressão enorme, sempre a conseguir superar resultados anteriores, e a alcançar praticamente quase todas as finais das competições Open nacionais e internacionais. É esperado assim, que se dê continuidade ao trabalho e foco desenvolvido pelo atleta, para alcançar os melhores resultados e consiguir obter pontuação para se qualificar para os JO Paris 2024.

Estas participações nas mais variadas e importantes competições têm tido um impacto bastante positivo na carreira e desenvolvimento do atleta, pois têm impulsionado a sua habituação ao ambiente de competições do mais alto nível mundial, contribuindo para o seu sucesso desportivo.

Por estas razões é tão importante o apoio do Ágora Porto.

Porto.
Agora
Cultura e
Desporto

Ágora – Cultura e Desporto Rua Bartolomeu Velho, 648 4150-124 Porto T. +351 226 199 860 F. +351 226 199 869 www.agoraporto.pt

g) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos:

Conforme o ano anterior e o mencionado no relatório de execução de 2023, as despesas foram acima do esperado, sendo que, de acordo com o programa apresentado para 2024, e considerando as despesas de pelo menos 1 etapa de competição de qualificação para os JO + 6 competições nacionais oficiais + 3 competições internacionais de preparação + 2 estágios de desenvolvimento, as despesas irão rondar os 10.000 €.

As despesas irão contemplar as deslocações, alimentação e viagens do atleta, para a participação nas competições mencionadas no programa para 2024.

Assim sendo,

Programa Desportivo 2024:

- 3 Competições Qualificação Etapas WST (2.500 € por etapa) 7.500€
- 6 Competições nacionais oficiais (450 € por etapa) 2.700€
- 4 Competições internacionais + 1 Competição Europeia (850 € por etapa) 3.400€
- 1 Competição Internacional Tampa AM 1.800€
- 2 Estágios de preparação e desenvolvimento (600€ por estágio) 1.200€

(Despesas extras: inscrições, deslocações internas, documentos, vistos, saúde) - 400€

Total previsão: 17.000€

Proposta para Apoio:

- 1 Competição Qualificação Etapas WST (2.500€ por etapa) 2.500€
- 6 Competições nacionais oficiais (450€ por etapa) 2.700€
- 2 Competição Europeia + 1 Competição internacional (850€ por etapa) 1.700€
- 1 Competição internacional Tampa AM 1.800€
- 2 Estágios de preparação e desenvolvimento (600€ por estágio) 1.200€

(Despesas extras: inscrições, deslocações internas, documentos, vistos, saúde) - 400€

Total Previsão: 10.000€





h) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

O atleta já possui alguns apoios, nomeadamente de marcas da indústria da modalidade, em que apoiam com equipamento técnico, e por vezes com algumas ajudas financeiras com o reembolso de alguma parte da despesa das viagens ou estadia do atleta. O que seria perfeito do Vosso patrocínio desportivo seria a quantia de 6000 eur., pois o restante montante do orçamento das despesas as marcas irão participar nesse apoio financeiro. Existe alguma autonimia financeira e como estes eventos são muito importantes, atleta terá que estar presente.

i) Identificação de entidades associadas à gestão e execução do programa e definição da natureza de intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Quando não é possível tutoria ou acompanhamento de equipa técnica oficial, o atleta irá viajar para a participação nas competições ou estágios de treino e preparação com 1 dos seus Representantes legais (pais):
Mãe - Laura Isabel do Amaral Teixeira Pai - Pedro Miguel Nogueira Fraga

Porto. Ágora Cultura e Desporto

Ágora – Cultura e Desporto Rua Bartolomeu Velho, 648 4150-124 Porto T. +351 226 199 860 F. +351 226 199 869 www.agoraporto.pt

j) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

de execução	o na mesma área ou em areas conexas, se os houver:
Contrato de Patroc	ínio Desportivo 2022-2023 com a Ágora Porto.
rograma de Espe	ranças Olímpicas do COP (Comiité Olímpico de Portugal)
não ficar a p	s bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularida pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição e/responsável pela sua gestão e manutenção:
lão aplicável	
	do programa desportivo com os programas de prevenção, formação relativos à defesa da integridade das competições da respetiva esportiva:
O atleta participa c Olímpico de Portug	om regularidade em acções de sensibilização e formação na área desportiva, ao abrigo do COP (Comité al) e da FPP.









Elementos a instruir o pedido:

- a) Fotocópia do cartão de atleta federado;
- b) Declaração comprovativa do estatuto de alto rendimento reconhecido pelo Instituto do Desporto de Portugal, I.P., ou declaração comprovativa de elevado potencial desportivo, com evidências relevantes, validada pela federação da respetiva modalidade desportiva;
- c) Declaração da respetiva federação atestando os títulos conquistados, quando aplicável;
- d) Currículo desportivo do atleta;
- e) Certidão de inexistência de dívida às Finanças e à Segurança Social;
- f) Comprovativo de domicílio fiscal ou certidão de nascimento, para efeitos do artigo 11.º do Regulamento.

O(s) signatário(s) declara(m) sob compromisso de honra, que as informações prestadas no presente documento e demais documentos anexos correspondem à verdade.

Mais declara(m) sob compromisso de honra que tomou(ram) conhecimento da minuta de contrato (Anexo II - Minuta do contrato), relativamente à qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

Data

13 / 01 / 2024

Assinatura do proponente ou represente legal



Nota de Privacidade

- 1. A Ágora Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., enquanto responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito da candidatura ao Programa de Patrocínio Desportivo Atletas de Alto Rendimento e de Elevado Potencial Desportivo, assegura que este será efetuado no respeito pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais.
- 2. Os dados pessoais recolhidos serão utilizados para a finalidade de organização e gestão processual do programa.
- 3. A Ágora Cultura e Desporto do Porto, E.M. é a principal destinatária dos dados pessoais recolhidos no âmbito do presente programa. No entanto, encontra-se prevista no regulamento do Programa a publicitação no site da Ágora dos resultados da candidatura, com inclusão do nome de todos candidatos.
- 4. O titular dos dados, ou o respetivo encarregado de educação no caso de o titular ser menor têm o direito de, a qualquer momento, requerer o acesso, retificação, apagamento ou limitação do tratamento dos seus dados pessoais.
- 5. Os dados serão conservados durante a vigência do contrato e por um período subsequente de 5 (cinco) anos.

Para mais informações sobre as práticas de privacidade e proteção de dados pessoais da Ágora, poderá ser consultada a sua política de privacidade em https://www.agoraporto.pt/legal/politica-de-privacidade, ou contactada a encarregada de proteção de dados através do email dpo@agoraporto.pt.